



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO - SERGIPE (CRESS-SE)**, por intermédio de sua Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 009 de 08 de outubro de 2021, nos autos, torna público e faz comunicar aos que interessar possam que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO por item**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO:** Até às **09:00 hs de 21 de março de 2022**.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** **09:00 hs de 21 de março de 2022**.

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada a Rua Dom José Thomaz, nº 683, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP: 49015-090.

**CONTATO:** Tel. (79) 3211-4991 - (79) 3214-3487



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

E-MAIL: [licitacao@cress-se.org.br](mailto:licitacao@cress-se.org.br)

## **1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO - SERGIPE (CRESS-SE)**, <https://novo.cress-se.org.br/>, ou solicitado a(o) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio na sede do Conselho, no horário de 08h às 12h de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

**1.2.** Se, por qualquer motivo, não houver expediente no CRESS-SE no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independente de comunicação.

**1.3.** Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio oficial do CRESS-SE, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente às licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

**1.3.1.** Julgamento da licitação;

**1.3.2.** Recursos porventura interpostos.

**1.4.** Os esclarecimentos e decisões, quanto à impugnação e recursos, serão divulgados no sítio oficial do CRESS-SE, <https://novo.cress-se.org.br/>, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local.

**1.5.** A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades do **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 18ª REGIÃO - SERGIPE (CRESS-SE)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar desta licitação aquelas que estejam enquadradas na condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**3.2** Poderão participar do certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências estabelecidas, não sendo admitida, seja a que título for, a participação de dirigentes, conselheiros e colaboradores do CRESS-SE, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

**3.3.** A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas nesse Edital.

**3.4.** A licitante deverá comprovar, por meio de contrato ou estatuto social, que desempenha atividade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

pertinente e compatível com o objeto deste certame.

**3.5.** Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, declaradas suspensas do direito de licitar e/ou contratar com o CRESS-SE ou, ainda, declaradas inidôneas, pela Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**3.6.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante legal que, credenciado, será o único admitido a intervirá nas fases do procedimento licitatório.

**4.2.** Nenhuma pessoa natural poderá representar mais de um licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a outra licitante ficará sem representação.

**4.3.** Para fins de credenciamento o representante legal comparecerá à sessão pública munido de documento de identidade e documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira no País, na forma da legislação aplicável.

**4.4.** No ato do credenciamento deverá apresentar, ainda:

**4.4.1.** Declaração de credenciamento, **ANEXO II**, outorgando poderes para o representante manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases da licitação;

**4.4.2.** Procuração, outorgando poderes para atuar neste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente à licitação durante a sessão pública e demais fases;

**4.4.3.** No ato do credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro a declaração de credenciamento ou a procuração e a declaração de habilitação.

**4.5.** Os documentos que não possuam data de validade deverão ter sido emitidos, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

**4.6.** Na hipótese de os documentos de credenciamento encontrarem-se dentro dos envelopes da proposta ou habilitação, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

**4.7.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante ou membro da equipe de apoio tirar cópia de documentos porventura retirados dos envelopes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**

Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**4.8.** As licitantes poderão apresentar os documentos em cópia simples que, cotejados com os originais, serão declarados autênticos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

**4.9.** O credenciamento encerrar-se-á com a declaração pelo(a) Pregoeiro(a) de não mais haver credenciamento a ser realizado, encerrando, assim, essa fase, não sendo permitido, a partir deste momento, o ingresso de outros licitantes no recinto com o propósito de participar do certame.

**4.10.** Após o encerramento da fase de credenciamento o(a) Pregoeiro(a) dará início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação dos proponentes.

## **5 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em invólucros distintos e lacrados, fazendo constar na parte frontal as informações necessárias quanto a correta identificação e individualização dos mesmos.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no tempo devido.

**5.3.** Os envelopes não abertos durante a sessão pública ficarão sob a guarda do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes à sessão pública, até a finalização da licitação.

**5.4.** O CRESS-SE poderá revogar a licitação até a assinatura do contrato sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista ou qualquer outra disposição legal ou constante do Termo de Referência.

**5.5.** Serão admitidas propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, de natureza meramente formal, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole os princípios da isonomia e da transparência.

## **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

### **6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Documentação relativa ao registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrados nos órgãos competentes, e, quando couber, documento de eleição dos administradores e decreto de autorização de empresa estrangeira para funcionamento no País, na forma da legislação aplicável.

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa.

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.2.1.** Comprovante de **Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.**
- 6.2.2.** Prova de Regularidade para com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal.**
- 6.2.3.** Certificado de Regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.**
- 6.2.4.** Prova de Regularidade Trabalhista por meio de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.3.1.** A licitante deverá apresentar, ainda, a **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.4.1.** A licitante deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do art. 30, II, da Lei nº 8.666/1993, e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, expedidos por entidades pública ou privada.
- 6.4.2.** O atestado deverá comprovar a prestação de serviços, a contento, dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital, em quantidades, prazos e características.

**6.5. DAS DECLARAÇÕES:**

- 6.5.1.** Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.
- 6.5.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 6.5.3.** Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual e Municipal.

**7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**

Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

- 7.1.1. Ser impressa em papel timbrado com a razão social e carimbo do CNPJ, endereço, número de telefone, fac símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de posterior pagamento, bem como a qualificação do responsável pela assinatura do contrato;
  - 7.1.2. A especificação do objeto de forma clara, minuciosa e completa;
  - 7.1.3. Conter a descrição detalhada do objeto licitado e o valor unitário mensal e total dos serviços.
  - 7.1.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública. Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado de 60 (sessenta) dias.
- 7.2.** Serão classificadas e consideradas aptas a participar da fase seguinte a licitante que ofertar o menor preço (maior desconto) e aquelas que apresentarem propostas com preços até 10% superiores àquela ou, não as havendo, as 3 (três) propostas mais vantajosas para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes até a declaração de encerramento pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.3.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.** O(a) Pregoeiro(a) convidará as licitantes classificadas, de forma individual e sequencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada como de maior preço, seguido dos demais em ordem decrescente e observado o disposto no item 7.2.
- 7.5.** O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço (maior desconto); os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor (maior desconto).
- 7.6.** A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no item 7.5, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance.
- 7.7.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo total e individual, bem como percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção dos critérios na ata da sessão.
- 7.8.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dos demais lances e a manutenção do último valor ofertado para efeito de ordenação de preços.
- 7.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando não houver mais interesse dos participantes em lançar ou extrapolado o limite estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), nos moldes do item 7.6.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**

Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- 7.10.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem decrescente dos valores propostos, considerando os descontos ofertados.
- 7.11.** Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante que ofertou melhor preço (maior desconto) quanto ao objeto definido neste Edital e preço apresentado, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12.** Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global (maior desconto), observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 7.13.** No intuito de obter melhor preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante que apresentou a proposta de menor preço (maior desconto).
- 7.14.** No caso de não se realizarem lances verbais será verificada, para fins de negociação, a conformidade entre a proposta escrita de menor preço (maior desconto) e o valor estimado para a contratação, conforme estimado no Termo de Referência.
- 7.15.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço (maior desconto), no sentido de que seja obtido melhor preço:
- 7.15.1. No caso do item 7.13;
  - 7.15.2. Se o menor preço apresentado estiver em desacordo com o estimado no Termo de Referência;
  - 7.15.3. Quando encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) vislumbrar a possibilidade de redução do valor da proposta classificada em primeiro lugar;
  - 7.15.4. Se não for aceita a proposta de menor preço;
  - 7.15.5. A licitante for considerada inabilitada.
- 7.16.** Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste Edital e passará às fases seguintes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da licitante que atenda às condições estabelecidas.
- 7.17.** Para efeito de adjudicação, a licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), contado do final da sessão pública, desde que não seja possível fazê-lo na própria sessão, a planilha de formação de preço readequada aos novos valores unitários e totais, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- 7.18.** A planilha deverá ser encaminhada a(o) Pregoeira(o) no endereço: **Rua Dom José Thomaz, nº 683 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-090, Aracaju/SE ou para o email: [licitação@cress-se.org.br](mailto:licitação@cress-se.org.br).**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- 7.19.** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:
- 7.19.1. Que contiver objeto diverso ou insuficiente;
  - 7.19.2. Não atender às exigências estatuídas neste Edital ou no Termo de Referência;
  - 7.19.3. Apresentar valores irrisórios ou zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos, além de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 7.20.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste Edital.
- 7.21.** Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços mensal e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.
- 7.22.** O valor estimado R\$ 7.046,65 (Sete mil., quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

## **CAPÍTULO 8. DA IMPUGNAÇÃO**

- 8.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, por meio do endereço eletrônico [licitacao@cress-se.org.br](mailto:licitacao@cress-se.org.br), sob pena de decair do direito, devendo dirigir-se ao Pregoeiro(a) e indicar a modalidade de licitação, o número, as razões, além da qualificação do requerente.
- 8.2. A apreciação será realizada pela Pregoeira e equipe de apoio, com o auxílio da área demandante, na forma e prazos previstos em lei.
- 8.3. Acolhida a impugnação e, desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento da licitação, será designada nova data para a realização do certame.
- 8.4. A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar da licitação.

## **CAPÍTULO 9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Dos atos praticados pelo(a) Pregoeiro(a) cabe recurso devendo, obrigatoriamente, o representante credenciado manifestar-se sobre a intenção de interpô-lo no final da sessão pública com registro em ata da síntese das razões.
- 9.2. O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita, protocolada no CRESS-SE no prazo de 3 (três) dias, a contar do registro da intenção.
- 9.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias, contados do fim do prazo estabelecido no item 8.2, independente de interposição antecipada do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

recurso.

- 9.4. O recurso terá efeito suspensivo.
- 9.5. Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Caso a Pregoeira julgue improvido o recurso, após a devida instrução, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente a qual proferirá decisão definitiva.
- 9.7. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contra-arrazoar o recurso.

#### **CAPÍTULO 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 10.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região - Sergipe (CRESS-SE).
- 10.3. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### **CAPÍTULO 11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 - O sistema de registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 11.2 - Este Registro de Preços será gerenciado pelo(a) Conselho Regional de Serviço Social da 18ª Região - Sergipe (CRESS-SE).
- 11.3 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, demais legislação em vigor e neste edital.
- 11.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- 11.5 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, acem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.6 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.7 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços

11.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **CAPÍTULO 12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

- 12.1. Termo de Referência (anexo I).
- 12.2. Modelo de termo de credenciamento (anexo II).
- 12.3. Modelo de declaração de habilitação (anexo III).
- 12.4. Modelo de declaração de trabalho do menor (anexo IV).
- 12.5. Modelo de declaração de idoneidade (anexo V).
- 12.6. Modelo de declaração para ME e EPP ou Cooperativa (anexo VI)
- 12.7. Modelo de planilha de preços (anexo VII)
- 12.8. Minuta de Ata de Registro de Preços (anexo VIII).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

Aracaju (SE), 03 de março de 2022.

ROBERTA KELLY CARDOSO DE LIMA E SILVA  
Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

ANEXO I  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de materiais de limpeza para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social, conforme condições, conforme as especificações técnicas dispostas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT
01	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , Neutro, cor: transparente, embalagem com 500ml . Composição: tensoativos amiônicos, sequestantes, espessantes e opacificante. Fragrância e veículo. Componente Ativo: contendo tensoativo bio degradável. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	und	48
02	<b>SABÃO EM PÓ</b> , embalagem em caixa com <b>500g</b> . Composição: Tensoativo aniônico, silicato de sódio alcalino, carbonado de sódio, carbonato de cálcio, branqueador óptico, sulfato de sódio, perfume. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	36
03	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , com 5 litros. Composição: Essências, cloreto, alquil, demetil benzil, amônio e água. Fragrância jasmim ou lavanda. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega. c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms.	UND	20
04	<b>ÁGUA SANITÁRIA 5 litros</b> . Composição: Hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: Hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms embalagem com 5 Litros. Validade mínima após entrega de 6 meses.	UND	20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

05	<b>BALDE PLÁSTICO</b> - 10 litros c/ alça Galvanizada	UND	02
06	<b>BALDE PLÁSTICO</b> - 20 litros c/alça Galvanizada	UND	02
07	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , pacote com 8 unidades de 60g cada. Validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	PCT	05
08	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> para lavar louças medindo 110mmx75mmx20mm. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Pacote com 04 unidades	PCT	10
09	<b>FLANELA med.</b> 40 cm x 60cm.	UND	12
10	<b>LIMPA VIDROS</b> , embalagem de 500ml. Composição: Butiglicol, álcool 98%,EDTA,Noniferol etoxilado, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	16
11	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> , embalagem com 200ml, Fragrância lavanda ou jasmim. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	12
12	<b>NAFTALINA</b> , pacote com 20 und. Peso liq. 30g. Validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	PCT	06
13	<b>PANO DE CHÃO EM SACO</b> , algodão alvejado, de alto poder de absorção, med. no mínimo 55 x 75cm.Validade mínimo 18 meses a partir da entrega	UND	12
14	<b>SABÃO EM TABLETE COM 200g</b> , composição: sabão a base de sódio, glicerina, formaldeio, corante e água. Embalagem com 5 unidades.	UND	06
15	<b>LUVAS</b> ( par) confeccionada em Látex natural revestidas internamente com flocos de algodão, frisos anti-derrapantes cor amarela. Tamanho médio.	PAR	06
16	<b>MULTI USO</b> para limpeza embalagem com 500ml. Composição: sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, sequestrante, éter, álcool, corante, água, perfume e conservante.	UND	10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

17	<b>INSETICIDA EM SPRAY</b> com no mínimo de 300 ml/177g e a devida composição: Integrantes ativos, Solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes.	UND	06
18	<b>CESTA PARA LIXO</b> , em fibra, formato cilíndrico, capacidade entre 10 e 12 Litros, aros superior e Inferior em metal preto, com fundo plano.	UND	04
19	<b>LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA</b> , cor preta, ou cinza com capacidade de 10 a 12 litros. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço.	UND	02
20	<b>SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO PLÁSTICO</b> descartável de 200ml, com tampa plástica ou acrílico, com perfuração para 4 parafusos para fixação em parede, sendo dois na parte superior e dois na inferior, acompanhado de parafusos e buchas.	UND	02
21	<b>SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO</b> , com reservatório de 900 ml, em plástico ABS, na cor branca.	UND	04
22	<b>PORTA PAPEL TOALHA</b> intercalado fabricado em plástico ABS, na cor branca.	UND	02
23	<b>MANGUEIRA</b> com 50m de 1/2" (meia) polegada trançada, com esquincho, presilha e adaptador.	UND	01
24	<b>ESPANADOR SINTÉTICO ELETROSTÁTICO</b> , com cabo em polietileno de alta densidade, luva com fios 100% acrílicos.	UND	04
25	<b>PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO</b> , para colagem na parede do vaso, embalagem com 3 (três) unidades. Composição Tensoativo não iônico, dodecilbenzeno sulfonato de Sódio, coadjuvante, formador de filme e fragrância. Validade mínima de 12 meses após entrega.	CX	12
26	<b>PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO</b> com formato em L, cabo em chapa de metal com capa plástica e rosca, medindo 90cm, sendo		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

	o encaixe da rosca móvel, Composição: pigmento material sintético e metal.	UND	02
27	<b>VASSOURA DE NYLON</b> (tipo piaçava) média, com 22cm, cabo em chapa de metal, com capa plástica e rosca. Composição: pigmento, material sintético e metal.	UND	02
28	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> medida 28cm, com cabo de rosca. Composição: pigmento material sintético e metal	UND	04
29	<b>RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA</b> , medindo no mínimo 40 cm, com cabo em chapa e metal com capa plástica e rosca. Composição: pigmento sintético e metal.	UND	04
30	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO</b> , reforçado micra 07, na cor preta de 100 litros, pacote de 100 unidades	PCT	01
31	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO</b> , reforçado micra 06, na cor preta, com capacidade de 50 a 60 litros, pacote de 100 unidades.	PCT	06
32	<b>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS</b> , branco, embalado em pacote, com 1000 folhas, medidas: 20 cm x 21cm, composição 100% fibras celulósicas.	PCT	30
33	<b>PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO</b> , branco alvejado, folha dupla, rolo com 10cmx30m e neutro, 100% fibras celulose. Fardo com 72 rolos.	FARDO	03
34	<b>CLORO LÍQUIDO</b> embalagem com 5 litros, com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante, Validade mínima 3 meses após entrega.	UND	04
35	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS</b> , concentrado, fragrância, erva doce, cor leitoso, embalagem com 5 litros c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms. Validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	UND	06
	<b>DESODORIZADOR DE AR</b> , (spray) ação contínua, fragrância cheiro de talco, Jasmim, lavanda, e brisa fresca, embalagem contendo		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

36	no mínimo 360ml, peso líquido mínimo 240g, Validade: mínimo de 18 meses, a partir da entrega.	UND	15
37	<b>FÓSFORO</b> , pacote com 10 caixas com 40 fósforos.	PCT	02
38	<b>BORRIFADOR PLÁSTICO</b> , transparente para acondicionar álcool líquido teor 70° INPM, capacidade de 500 ml, pressão manual.	UND	10
39	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para água, 200ml, rebordo aticortante de, no mínimo 180°, corpofriado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2 g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral.	PCT	200
40	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para café, 50 ml, rebordo ainticortante de no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionadoem poliestireno leitos atóxico de 0,75g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral.	PCT	50
41	<b>FILTRO DE PAPEL</b> , uso para coar café, com microfuros, tamanho 103, caixa com no mínimo 30 und. Marca de referência MELLITA, 3 CORAÇÕES, ou equivalente em qualidade superior.	UND	02
42	<b>GUARDANAPO, PAPEL</b> , cor extra branco, 100% celulose, folhas duplas, gofradas, medindo no mínimo 230cm x 20 cm, em pacotes com no mínimo 50 und, registro na ANVISA.	UND	10
43	<b>ÁLCOOL, GEL</b> , tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70° graus INPM, sem aroma acondicionado em bombona de 5 litros, registro na ANVISA	UND	15
44	<b>ÁLCOOL, LÍQUIDO</b> , tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70° graus INPM, sem aroma, incolor acondicionado, em bombona de 5 litros, registro na ANVISA.	UND	10



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

45	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> , para uso em vaso sanitário, de plástico rígido e resistente, sendo em sua base cerdas arredondadas em nylon, com cabo medindo no mínimo 28 cm, com suporte em plástico, com data de fabricação de no máximo 3 meses a contar da data da entrega	UND	03
46	<b>TAPETE ANTIDERRAPANTE</b> , emborrachado 40 cm x 60 cm.	UND	04
47	<b>PANO DE PRATO</b> , material algodão cru 60cmx40cm	UND	08

## 2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Aquisição de materiais de limpeza é imprescindível ao funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às demandas de limpeza, higiene e conservação da sede da Autarquia, na obtenção de materiais de limpeza para a realização das ações de limpeza de rotina do órgão, haja vista que os materiais elencados no item neste Termo de Referência – TR.
- 2.2. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços de limpeza do CRESS/SE durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.
- 2.3. A aquisição atual de materiais de limpeza está em consonância com as compras de materiais feitas nos últimos anos pelo CRESS/SE.
- 2.4. A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 90 dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca semônus para a administração.
- 2.5. Diante das pesquisas efetuadas com empresas que atuam nesse setor, o valor máximo que este Conselho Regional pretende gastar com o objeto disposto é de R\$ de R\$ 5.142,18 (cinco mil e cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos) valores baseados nos valores praticados no mercado comprovados pelas 3 cotações anexas.
- 2.6. Informamos, por fim, que a rubrica para pagamento das despesas com a contratação será a seguinte:
  - Materiais de limpeza: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

### 3 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados se enquadram na classificação de serviços comuns e, sendo assim, a contratação de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório pregão, preferencialmente, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço.

### 4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

---

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou termo equivalente, e deverão ser entregues em remessa única, no seguinte endereço Rua Dom José Thomaz, nº 683 - Bairro São José - Aracaju/SE - CEP: 49015-090 segunda a sexta-feira **das 09h as 12h**, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital;
- 4.2. Após o recebimento, CRESS/SE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
- 4.3. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 4.4. Em caso de substituição do material, o CRESS/SE terão novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
- 4.5. O FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

### 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviador especialmente designado;

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.8 Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

10.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 11.1.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.4 Fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 11.1.7 Não mantiver a proposta.
- 11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 11.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante;
- 11.3 Multa moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 11.3.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 11.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União.
  - 11.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  - 11.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 11.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 11.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- 11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Aracaju 03 de março de 2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO II**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato de fornecimento que entre si fazem o  
Conselho Regional de Serviço Social e a empresa

\_\_\_\_\_.

O **Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SE**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão de Assistente Social, criada pela Resolução nº 171/1983, inscrita no CNPJ sob nº 15.619.158/0001-11, situada na Rua Dom José Thomaz, 683 – Bairro: São José – Aracaju/Se – Cep: 49015-090, doravante designada **CRESS-SE**, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa \*\*\*\*, com sede à \*\*\*, CEP \*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*, neste ato representada por \*\*\*, portador da cédula de identidade R.G. nº \*\*\*\* e do CPF: \*\*, doravante denominado **Contratado**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo CRESS/SE nº 019/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social, conforme as especificações técnicas dispostas abaixo:

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT
01	<b>DETERGENTE LÍQUIDO</b> , Neutro, cor: transparente, embalagem com 500ml . Composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, espessantes e opacificante. Fragrância e veículo. Componente Ativo: contendo tensoativo bio degradável. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	und	
02	<b>SABÃO EM PÓ, embalagem em caixa com 500g</b> . Composição: Tensoativo aniônico, silicato de sódio alcalino, carbonado de sódio, carbonato de cálcio, branqueador óptico, sulfato de sódio, perfume. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

03	<b>DESINFETANTE LÍQUIDO</b> , com 5 litros. Composição: Essências, cloreto, alquil, demetil benzil, amônio e água. Fragrância jasmim ou lavanda. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega. c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms.	UND	
04	<b>ÁGUA SANITÁRIA 5 litros</b> . Composição: Hipocloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água. Componente ativo: Hipocloreto de sódio, teor de cloro ativo 2%pp a 2,5%pp c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms embalagem com 5 Litros. Validade mínima após entrega de 6 meses.	UND	
05	<b>BALDE PLÁSTICO</b> - 10 litros c/ alça Galvanizada	UND	
06	<b>BALDE PLÁSTICO</b> - 20 litros c/alça Galvanizada	UND	
07	<b>ESPONJA DE AÇO</b> , pacote com 8 unidades de 60g cada. Validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	PCT	
08	<b>ESPONJA DUPLA FACE</b> para lavar louças medindo 110mmx75mmx20mm. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega. Pacote com 04 unidades	PCT	
09	<b>FLANELA med.</b> 40 cm x 60cm.	UND	
10	<b>LIMPA VIDROS</b> , embalagem de 500ml. Composição: Butiglicol, álcool 98%, EDTA, Noniferol etoxilado, corante e água. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	
11	<b>LUSTRA MÓVEIS</b> , embalagem com 200ml, Fragrância lavanda ou jasmim. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega.	UND	
12	<b>NAFTALINA</b> , pacote com 20 und. Peso liq. 30g. Validade mínima de 18 meses, a partir da entrega.	PCT	
13	<b>PANO DE CHÃO EM SACO</b> , algodão alvejado, de alto poder de absorção, med. no mínimo 55 x 75cm. Validade mínimo 18 meses a partir da entrega	UND	
14	<b>SABÃO EM TABLETE COM 200g</b> , composição: sabão a base de sódio, glicerina, formaldeio, corante e água. Embalagem com 5 unidades.	UND	
	<b>LUVAS</b> ( par) confeccionada em Látex natural revestidas internamente com flocos de		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

15	algodão, frisos anti-derrapantes cor amarela. Tamanho médio.	PAR	
16	<b>MULTI USO</b> para limpeza embalagem com 500ml. Composição: sulfato de sódio, tensoativo não iônico, coadjuvante, sequestrante, éter, álcool, corante, água, perfume e conservante.	UND	
17	<b>INSETICIDA EM SPRAY</b> com no mínimo de 300 ml/177g e a devida composição: Integrantes ativos, Solventes, antioxidante, emulsificante e propelentes.	UND	
18	<b>CESTA PARA LIXO</b> , em fibra, formato cilíndrico, capacidade entre 10 e 12 Litros, aros superior e Inferior em metal preto, com fundo plano.	UND	
19	<b>LIXEIRA PLÁSTICA DE PEDAL COM TAMPA</b> , cor preta, ou cinza com capacidade de 10 a 12 litros. Suporte de ligação entre o pedal e a tampa em alumínio ou aço.	UND	
20	<b>SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO PLÁSTICO</b> descartável de 200ml, com tampa plástica ou acrílico, com perfuração para 4 parafusos para fixação em parede, sendo dois na parte superior e dois na inferior, acompanhado de parafusos e buchas.	UND	
21	<b>SABONETEIRA PARA SABÃO LÍQUIDO</b> , com reservatório de 900 ml, em plástico ABS, na cor branca.	UND	
22	<b>PORTA PAPEL TOALHA</b> intercalado fabricado em plástico ABS, na cor branca.	UND	
23	<b>MANGUEIRA</b> com 50m de 1/2" (meia) polegada trançada, com esquincho, presilha e adaptador.	UND	
24	<b>ESPANADOR SINTÉTICO ELETROSTÁTICO</b> , com cabo em polietileno de alta densidade, luva com fios 100% acrílicos.	UND	
25	<b>PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO</b> , para colagem na parede do vaso, embalagem com 3 (três) unidades. Composição Tensoativo não iônico, dodecilbenzeno sulfonato de Sódio, coadjuvante, formador de filme e fragrância. Validade mínima de 12 meses após entrega.	CX	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

26	<b>PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO</b> com formato em L, cabo em chapa de metal com capa plástica e rosca, medindo 90cm, sendo o encaixe da rosca móvel, Composição: pigmento material sintético e metal.	UND	
27	<b>VASSOURA DE NYLON</b> (tipo piaçava) média, com 22cm, cabo em chapa de metal, com capa plástica e rosca. Composição: pigmento, material sintético e metal.	UND	
28	<b>VASSOURA DE PÊLO</b> medida 28cm, com cabo de rosca. Composição: pigmento material sintético e metal	UND	
29	<b>RODO PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA</b> , medindo no mínimo 40 cm, com cabo em chapa e metal com capa plástica e rosca. Composição: pigmento sintético e metal.	UND	
30	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO</b> , reforçado micra 07, na cor preta de 100 litros, pacote de 100 unidades	PCT	
31	<b>SACO PLÁSTICO P/ LIXO</b> , reforçado micra 06, na cor preta, com capacidade de 50 a 60 litros, pacote de 100 unidades.	PCT	
32	<b>TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS COM 2 DOBRAS</b> , branco, embalado em pacote, com 1000 folhas, medidas: 20 cm x 21cm, composição 100% fibras celulósicas.	PCT	
33	<b>PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO</b> , branco alvejado, folha dupla, rolo com 10cmx30m e neutro, 100% fibras celulose. Fardo com 72 rolos.	FARDO	
34	<b>CLORO LÍQUIDO</b> embalagem com 5 litros, com dados de fabricação do produto, identificação do fabricante, Validade mínima 3 meses após entrega.	UND	
35	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS</b> , concentrado, fragrância, erva doce, cor leitoso, embalagem com 5 litros c/autorização de funcionamento do fabricante anvisa/ms. Validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	UND	
36	<b>DESODORIZADOR DE AR</b> , (spray) ação contínua, fragrância cheiro de talco, Jasmim, lavanda, e brisa fresca, embalagem contendo no mínimo 360ml, peso líquido mínimo 240g,	UND	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

	Validade: mínimo de 18 meses, a partir da entrega.		
37	<b>FÓSFORO</b> , pacote com 10 caixas com 40 fósforos.	PCT	
38	<b>BORRIFADOR PLÁSTICO</b> , transparente para acondicionar álcool líquido teor 70° INPM, capacidade de 500 ml, pressão manual.	UND	
39	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para água, 200ml, rebordo aticortante de, no mínimo 180°, corpofriado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 2,2 g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica com 100 und, sem telescopamento integral.	PCT	
40	<b>COPO DESCARTÁVEL</b> , para café, 50 ml, rebordo ainticortante de no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionadoem poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (NBR 14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral.	PCT	
41	<b>FILTRO DE PAPEL</b> , uso para coar café, com microfuros, tamanho 103, caixa com no mínimo 30 und. Marca de referência MELLITA, 3 CORAÇÕES, ou equivalente em qualidade superior.	UND	
42	<b>GUARDANAPO, PAPEL</b> , cor extra branco, 100% celulose, folhas duplas, gofradas, medindo no mínimo 230cm x 20 cm, em pacotes com no mínimo 50 und, registro na ANVISA.	UND	
43	<b>ÁLCOOL, GEL</b> , tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70° graus INPM, sem aroma acondicionado em bombona de 5 litros, registro na ANVISA	UND	
44	<b>ÁLCOOL, LÍQUIDO</b> , tipo etílico, antisséptico e bactericida, 70° graus INPM, sem aroma, incolor acondicionado, em bombona de 5 litros, registro na ANVISA.	UND	
45	<b>ESCOVA SANITÁRIA</b> , para uso em vaso sanitário, de plástico rígido e resistente, sendo em sua base cerdas arredondadas em nylon, com cabo medindo no mínimo 28 cm, com suporte em plástico, com data de fabricação de	UND	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

	no máximo 3 meses a contar da data da entrega		
46	<b>TAPETE ANTIDERRAPANTE,</b> emborrachado 40 cm x 60 cm.	UND	
47	<b>PANO DE PRATO,</b> material algodão cru 60cmx40cm	UND	

## CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 2.1. Incumbe ao CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO**

- 4.1. O contrato passará a vigorar a partir do **dia --- de --- de 20xx**, expirando-se em **--- de -- de 20xx (12 meses)**, podendo ser prorrogado nos termos das disposições legais previstas à espécie e mediante acordo entre as partes.
- 4.2. O prazo para entrega do material objeto do presente contrato é de **10 (dez) dias corridos**, que passa a contar a partir da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ --- (---)**, para execução de todos os serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato.
- 5.2. O pagamento deverá ser efetivado pelo contratante através de depósito na conta corrente do contratado e/ou emissão de cheque no valor total dos serviços, mediante a conclusão e apresentação dos serviços objeto do presente Contrato pela contratada, e após o aceite da autoridade contratante e mediante verificação rigorosa da exatidão e correção quantitativa dos materiais entregues pelo contratante, nos termos das responsabilidades previstas pelo item 2.1, em especial pelas suas alíneas “a” e “f”.
- 5.2.1. Para tanto a contratada obriga-se a encaminhar a sede do Contratante Nota Fiscal no valor correspondente a Prestação de Serviços.
- 5.3. Os preços cotados serão irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto do presente e estão previstos na conta de recursos para despesas alocados no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

**CONTA: Materiais de limpeza: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016**

**CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL TRABALHISTA E OUTROS**

- 7.1. O contratado é responsável, exclusivo, pelos encargos trabalhistas, sociais ou previdências, decorrentes, eventualmente, da execução dos serviços do presente contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

- 7.2.** O contratado obriga-se a respeitar e atender todas as Leis e demais normas emanadas dos órgãos públicos, a sua atividade, bem como satisfazer as suas próprias expensas a quaisquer questões legais decorrentes da execução do presente contrato.
- 7.3.** O contratado obriga-se a comunicar imediatamente e tempestivamente o contratante sobre qualquer ocorrência ou irregularidade administrativa ou técnica, no envio de informações e outros, que possam comprometer a execução de seus serviços, objeto do presente.

**CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL**

- 8.1.** A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, ficando estipulado multa no valor de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços e 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese do descumprimento das demais cláusulas contratuais, quantias essas que serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobrados judicialmente.
- 8.1.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CRESS/SE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.1.2.** A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 8.2.** Sem prejuízo da penalidade prevista pelo subitem 8.1 da presente cláusula, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e incisos I a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

**CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Contratante, por meio de representante do CRESS/SE, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.
- 9.1.1.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do CRESS/SE, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 9.1.2.** O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO**

- 10.1.** Fica eleito o foro de Aracaju como único componente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre as partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este contrato em 2 (duas) vias de igual teor que vai per todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Aracaju, de de 2022.

---

Conselheiro Presidente do  
CRESS/SEContratante

---

---

Contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO II**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente ato, CREDENCIAMOS o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), a participar da licitação instaurada pelo CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO (CRESS/SE), na modalidade Pregão Presencial nº XX/2021, na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Declaro, sob as penas da lei, tratar-se a licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (UMA OU OUTRA, CONFORME O CASO) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (CONSTAR ESTE PARÁGRAFO SOMENTE SE A LICITANTE FOR MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTE TERMO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio),  
DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Presencial nº x/201x, promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (CRESS/SE), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU EQUIPE DE APOIO FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº x/201x, promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (CRESS/SE), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2021, promovido pelo Conselho Regional de Serviço Social 18ª Região (CRESS/SE), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

LOCAL DE DATA

\_\_\_\_\_  
(*assinatura do representante*)

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

O(A) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com domicílio na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de fornecimento de até \_\_\_\_\_, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

A nossa proposta totalizou em R\$ \_\_\_\_\_ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

**“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento, assim como seremos os responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE.**

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais, Carimbo e assinatura do Representante Leg



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

**ANEXO VIII**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL-CRESS/SE**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \*\*

O **Conselho Regional de Serviço Social de Sergipe – CRESS-SE**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão de Assistente Social, criada pela Resolução nº 171/1983, inscrita no CNPJ sob nº 15.619.158/0001-11, situada na Rua Dom José Thomaz, 683 – Bairro: São José – Aracaju/Se – Cep: 49015-090, doravante designada **CRESS-SE**, neste ato, representada por seu Presidente **Assistente Social**, Maria Auxiliadora de Oliveira Rosa Horlacher, brasileira, assistente social, portadora da Cédula de Identidade **RG n.º \*\*\* e do CPF n.º \*\*\***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../20...., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo n.º .....**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de materiais de limpeza para recomposição de estoque do Almoxarifado do Conselho Regional de Serviço Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL de SERGIPE.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao ..... (máximo dobro). do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO

Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6.9.3.

#### 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

- 8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*
- 8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 18ª REGIÃO**  
Autarquia Federal criada pela Resolução nº 171/1983 de 26 de agosto de 1983

---

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)  
fornecedor(es)



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
AUTARQUIA PÚBLICA FEDERAL